Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes, Certames e Lazer

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 69/2024 PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS :GRÊMIO RECREATIVO ESCOLAS DE SAMBA E CIRCO. SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI 14.399/2024 (LEI ALDIR BLANC),PARA PESSOAS JURÍDICAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO, representada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo ,Esportes ,Certames e Lazer torna público que, será realizado processo de seleção e apoio financeiro a Pessoas Físicas para a realização de propostas culturais, a serem realizadas no Município de Cantagalo, com fundamento na Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, no Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, na Lei Federal 14.903 de 27 de junho de 2024, e nas demais disposições legais aplicáveis e nas condições da presente Chamada.

As inscrições deverão ser realizadas atendendo às regras e premissas descritas neste Regulamento. A presente Chamada será regida pelos princípios da legalidade,finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade e eficiência.

A presente Chamada e seus anexos estarão disponíveis para consulta no website da Prefeitura Municipal de Cantagalo: www.cantagalo.rj.gov.br.

As retificações desta Chamada, por iniciativa oficial, assim como os pedidos de esclarecimentos, serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de ações culturais , para receberem apoio financeiro na categorias descritas neste Edital, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Cantagalo.

2. RECURSOS DO EDITAL

2.1 O recurso total disponibilizado para este Edital é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos entre as categorias a seguir:

2.1.1 GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA

CATEGORIA A-O recurso total disponibilizado para o GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 02 (dois) projetos R$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada proponente , contemplando o segmento cultural das Escolas de Samba.

2.1.2 CIRCO

CATEGORIA B-O recurso total disponibilizado para O CIRCO é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para o proponente , contemplando segmento cultural do Circo.

2.2-DESCRIÇÃO DA CATEGORIA

2.2.1- GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA

Podem concorrer nesta categoria projetos que incentivem, divulguem e resgatem a cultura brasileira , através da divulgação da Escola de Samba, a Escola de Samba deve ter desfilado no Carnaval de 2024, no município de Cantagalo . Os projetos devem ter como objeto:

> Realização da Feira do Samba com exposição de fotos, fantasias e objetos afins sobre a escola de Samba, com apresentação de um número musical no palco Rafael Silva Carvalhaes, no Centro Cultural Professora Amélia Thomaz, no dia 02/12/2024, dia do Samba. Cada Escola terá seu espaço para exposição e momento de apresentação.

Objeto	Quantidade de vagas Para ampla concorrência	Cotas para pessoas negras	Quantidade total de vagas	Valor máximo por projeto	Valor total do objeto

Feira do Samba: exposição e apresentaçã o musical	02	00	02	R$10.000,0 0	R$20.000,0 0

2.2.2-CIRCO

Podem concorrer nesta categoria projetos que incentivem, divulguem e resgatem a cultura brasileira do CIRCO. O projeto deve ter como objeto:

> Realização de oficina de arte circense e apresentação de um espetáculo em quadra municipal ,no Bairro Novo Horizonte e no distrito de Euclidelândia, Cantagalo.

Objeto	Quantidade de vagas Para ampla concorrência	Cotas para pessoas negras	Quantida de total de vagas	Valor máximo por projeto
Oficina e apresentação circense	01	0	01	R$10.000,00

2.3 A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Categoria: Grêmio Recreativo Escola de Samba

Lei Federal nº 14.399/2022 - Lei Aldir Blanc.

Fonte:1719

ED: 335041

Ficha: 886

Categoria: Circo

Lei Federal nº 14.399/2022 - Lei Aldir Blanc.

Fonte:1719

ED: 336041

Ficha: 885

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Podem se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Cantagalo há pelo menos 01 (um) ano a contar da data de abertura do edital ,que preencha os requisitos de cada categoria, mediante comprovação.

3.2 Em regra, para este Edital, o agente cultural deve ser PESSOA JURÍDICA.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do

edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento

de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo ,Esportes ,Certames e Lazer de Cantagalo ;

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros); e

IV - sejam servidores públicos da Prefeitura Municipal de Cantagalo.

4.2 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do

edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);

5.1.2 Não temos em nossa população pessoas indígenas. Caso algum cidadão se auto declare indígena, não terá o tempo de ação cultural necessário para a inscrição ,conforme item 3.1 . Caso haja alguma procura haverá cadastro para os próximos editais.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente e se classificarem no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5,as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a auto declaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever neste Edital, o proponente deverá preencher correta e integralmente todo o formulário de inscrição, anexando os documentos listados no item 7, das 10h do dia 28 de outubro de 2024 até às 16horas do dia 04 de novembro de 2024.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente de modo presencial, na sede da Biblioteca Pública Municipal Acácio Ferreira Dias, Rua Maestro Joaquim Antônio Naegele ,s/nº, Centro-Cantagalo, pelo proponente, no horário de 10 às16 horas e o proponente deverá seguir as orientações descritas no item 7.2.

7.2 Para formalizar sua inscrição o proponente deverá:

a) Preencher completa e corretamente o formulário de inscrição;

b) Retirar os arquivos modelo: Planilha Orçamentária(retirada no momento da Inscrição), Cronograma

de Execução, Portfólio (obrigatórios), Declaração étnico-racial (se necessário) ;

c) Preencher correta e completamente os documentos necessários;

d) Anexar os documentos necessários no fim do preenchimento do formulário:

1.Documento de identificação com foto,

2. CPF e

3.Comprovante de residência.

4.Cartão do CNPJ do Grêmio Recretaivo ou Circo.

7.2.1 O comprovante de residência deve comprovar a residência do proponente no município de Cantagalo ,há pelo menos 1 ano.

7.3 O proponente é responsável pela entrega dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) projeto.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 30 (trinta dias) a contar da data de recebimento do valor pelo proponente.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento

das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos

nos canais formais de comunicação da Prefeitura Municipal de Cantagalo.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária, com

modelo específico retirada na Inscrição , informando como será utilizado o recurso financeiro recebido. O modelo contém informações detalhadas de preenchimento.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de

9. CONTRAPARTIDA

9.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de evento gratuito do conteúdo selecionado, assegurados à acessibilidade de grupos com restrições.

9.2 A contrapartida deverá ser informada no Formulário de Inscrição e deve ser executadas até a data limite de acordo com o item 6.1

10. ETAPAS DO EDITAL

10.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta

das seguintes etapas:

I – Seleção: fase de análise de mérito cultural dos projetos,

realizada por comissão de seleção;

II – Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do

proponente, descritos no item 13.

11. PRIMEIRA FASE – SELEÇÃO – ANÁLISE DE MÉRITO

CULTURAL DOS PROJETOS

11.1 As PROPOSTAS CULTURAIS serão examinadas levando em consideração os seguintes critérios, tendo como base o Art. 17 da Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015, que institui o Sistema Estadual de Cultura do Estado do Rio de Janeiro e o Programa Estadual de Fomento e Incentivo a Cultura. Estes critérios somam um total de até 100 (cem) pontos, considerando:

CRITÉRIOS PONTUAÇÃO

I-RELEVÂNCIA CULTURAL E QUALIDADE ARTÍSTICA (25 pontos)	
levando em conta a análise dos objetivos e justificativa apresentados, considerando a descrição do que se pretende realizar e as informações artísticas e culturais apresentadas. Será também considerada a criatividade, originalidade e inovação da proposta cultural. - A proposta é relevante em termos sociais e culturais? A proposta é inovadora, original e/ou criativa?	0 a 12 pontos
- A propostas está fundamentada e seu conteúdo está de acordo com o que foi apresentado pelo proponente?	0 a 13 pontos
II- IMPACTO PARA A CULTURA CANTAGALENSE E FORMAÇÃO (25 pontos) DE PÚBLICO, considerando o potencial de enriquecimento e valorização da cultura do Município de Cantagalo, a partir do planejamento das ações previstas, a contratação/envolvimento de profissionais locais, o público-alvo a ser atingido e as estratégias de difusão da proposta cultural. - A proposta é adequada ao público-alvo à que se destina?	0 a 12 pontos
A proposta valoriza as características culturais da região na qual se realiza, sendo importante culturalmente para o público, bem como para os fazedores de cultura locais?	0 a 13 pontos
III- VIABILIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA (20 pontos), considerando a adequação da proposta cultural ao aporte previsto e às ações apresentadas pelo PROPONENTE no ato de INSCRIÇÃO. - As ações previstas são adequadas à dimensão da proposta, considerando o valor aporte recebido?	0 a 10 pontos
- A execução da proposta é viável considerando o local de realização previsto e o prazo estipulado pelo Edital?	0 a 10 pontos
IV) HISTÓRICO DA PROPONENTE E EQUIPE, considerando a análise da trajetória artístico-cultural do PROPONENTE através do PORTFÓLIO Cada atividade devidamente comprovada valerá 01 (um) ponto, sendo contabilizado o limite de até 20 (vinte) pontos.	0 a 20 pontos
Caso o PORTFÓLIO não possua a comprovação de, no mínimo, 01 (um) ano de atuação do PROPONENTE, a nota do PROPONENTE será zerada neste critério de avaliação.	
V) ACESSIBILIDADE E AÇÕES AFIRMATIVAS, considerando a participação de pessoas com deficiência na equipe da proposta; e considerando também as ações que incluam pessoas pertencentes a outros grupos vulnerabilizados socialmente (mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIAP+, pessoas idosas, em situação de rua e outros grupos). –	0 a 05 pontos
A ações afirmativas e de democratização de acesso previstas na proposta estão fundamentadas?	0 a 05 pontos

Total Máximo	100 pontos

11.2 Serão desclassificadas as PROPOSTAS CULTURAIS que receberem a pontuação 0 (zero) em 01 (um) dos critérios descritos no subitem 11.1

11.3- Havendo empate, o critério de desempate será pelo proponente de maior idade.

11.3.1 A listagem dos PROPONENTES selecionados se dará de acordo com a classificação nesta Chamada, definida pela ordem decrescente da pontuação final de cada PROPONENTE, de acordo com análise dos critérios definidos no subitem 11.1 e considerando o número de contemplados definido, bem como as cotas étnico-raciais, de acordo com o item 5 .

11.3.2 A análise dos projetos culturais será realizada por uma Comissão de Seleção .

11.4 A Comissão de Seleção será composta por 05 (cinco) Servidores da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes ,Certames e Lazer.

11.4 Os membros da comissão de seleção

ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto

ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois

anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro

ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o

proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

11.5 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve

comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob

pena de nulidade dos atos que praticar.

11.6 Para esta seleção serão considerados os critérios de

pontuação estabelecidos no item 11.1.

11.7 Contra a decisão da fase de mérito cultural caberá recurso

destinado à Comissão de Seleção.

11.8 Os recursos de que tratam o item 11.8 deverão ser apresentados no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contando o dia da publicação do resultado, através das mídias sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Cantagalo. O recurso será feito por meio de formulário a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes ,Certames e Lazer de Cantagalo.

11.9 Os recursos apresentados após o prazo e fora do padrão devido não serão avaliados e serão considerados indeferidos.

11.10 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural e habilitação, primeira e segunda fase, será divulgado através das mídias sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Cantagalo.

12. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

12.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras: os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos da mesma categoria, não havendo projeto da mesma categoria, passará ao projeto destinado pela Comissão ou ao com maior pontuação geral.

13. SEGUNDA FASE – HABILITAÇÃO

13.1-Os documentos para a habilitação devem ser entregues no ato da inscrição.

13.1.1-PESSOA JURÍDICA: Apresentar Conta Corrente da Pessoa Jurídica ,válida e ativa para recebimento do Recurso(apenas conta corrente).Não pode ser conta poupança, nem conta salário, por exemplo.

13.2 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Comissão de Seleção .

13.3 Os recursos de que trata o item 13.2 deverão ser apresentados no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, conforme item 11.9, exclusivamente de forma presencial, por meio de formulário a ser disponibilizado pela Secretaria

Municipal de Cultura, Turismo ,Esportes ,Certames e lazer de Cantagalo, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

13.4 Os recursos apresentados após o prazo e fora do padrão devido não serão avaliados e serão considerados indeferidos.

13.5 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

13.6 CRONOGRAMA DA SELEÇÃO POR MÉRITO CULTURAL E DA HABILITAÇÃO

Data	Ação
05/11/24 a 10/11/2024	Inscrição dos Projetos
11/11/2024	Julgamento dos Projetos e Resultado do Mérito Cultural, Habilitação e primeiro dia para recursos.
12/11/2024	Segundo dia para Recursos
13/11/2024	Divulgação do resultado dos recursos apresentados e resultado final.
13/11/2024 a 14/11/2024	Publicação do resultado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Cantagalo
18/11/2024 a 19/11/2024	Pagamento do Recurso Financeiro

14. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL ERECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.1 O referido termo deverá ser encaminhado juntamente aos documentos mencionados no item 13.

14.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes, Certames e Lazer de Cantagalo, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

14.3 Após a assinatura das partes (Secretaria Municipal de Cultura ,Turismo, Esportes ,Certames e Lazer e Proponente contemplado)do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos financeiros previstos em conta bancária informada pelo proponente para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único até o dia 14/11/2024, conforme estipulado pelo Ministério da Cultura.

14.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

14.5 O agente cultural deverá assinar e enviar o Termo de Execução Cultural no prazo devido e determinado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes ,Certames e Lazer de Cantagalo , sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

15. EXECUÇÃO

15.1 Deverá ser enviada para a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes ,Certames e Lazer de Cantagalo a arte da divulgação das ações dos projetos contemplados para aprovação ,seguindo Manual de Marcas que será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes ,Certames e Lazer de Cantagalo, com pelo menos 07 (sete) dias de

15.2 As despesas provenientes de obrigações previdenciárias, fiscais, tributárias, sindicais, trabalhistas, incluindo as decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, como também aquelas resultantes de contratações diretas e/ou indiretas prescindíveis à execução do objeto cultural, das quais suscitem reivindicações de terceiros quanto a eventuais danos relacionados a participação na PROPOSTA CULTURAL, serão de exclusiva incumbência do PROPONENTE, ficando a Prefeitura Municipal de Cantagalo excluída de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Na divulgação os projetos deverão exibir as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do Manual de Aplicação de Marcas divulgado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes ,Certames e Lazer.

16.2 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

16.3 O proponente deverá enviar material de divulgação para a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes ,Certames e Lazer de Cantagalo com 07 dias de antecedência da execução e/ou estreia do objeto.

17. PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1 A prestação de contas será de acordo com o Decreto Federal Nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) por meio do Relatório Final de Execução do Objeto (Anexo V deste Edital). Caso o Relatório Final não seja satisfatório, em

qualquer momento a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes ,Certames e Lazer de Cantagalo , poderá solicitar o objeto e/ou a prestação de contas financeira.

17.2 O agente cultural deverá prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 07 (sete) dias a contar da data da última ação do projeto.

18.DAS PENALIDADES

18.1Rejeitado o relatório de comprovação do objeto contemplado em razão da existência de dolo, fraude, simulação, conluio, desvio dos recursos ou de finalidade do objeto, o proponente estará sujeito a multa de até 2 (duas) vezes o valor que deveria ter sido efetivamente aplicado no projeto, sem prejuízo de outras sanções civis, penais ou tributárias, bem como a exclusão de qualquer possibilidade de benefício do Município de Cantagalo por um período de 2 (dois) anos após o cumprimento das obrigações.

18.2 Verificada qualquer irregularidade documental ou comprovada a prestação de informação inverídica ou que não esteja em conformidade com o regulamento deste edital, o proponente:

a) Será desclassificado no caso de ainda não ter recebido o valor do prêmio;

b) Será desclassificado e restituirá o valor do prêmio ao erário no caso de o pagamento já ter sido efetuado;

c) Ficará impedido de participar de todo e qualquer edital da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes, Certames e Lazer bem como da Prefeitura Municipal de Cantagalo por um período de 2 (dois) anos;

Parágrafo primeiro: o proponente que estiver com a documentação sob análise, poderá interpor recurso no prazo de 2 dias úteis a contar da data da notificação da irregularidade. O recurso deverá ser encaminhado à Comissão de Seleção.

Parágrafo segundo: No caso de desclassificação em qualquer uma das instâncias acima, será chamado o primeiro proponente suplente da linguagem em questão e não havendo suplente será convocado o primeiro da classificação geral.

Parágrafo terceiro: As denúncias relativas a irregularidades na execução dos projetos aprovados, só serão apuradas se estas forem recebidas formalmente pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo ,Esportes ,Certames e Lazer.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município de Cantagalo e nas mídias sociais oficiais.

19.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Cantagalo através do link: https://www.cantagalo.rj.gov.br,mas ,as inscrições serão feitas somente presencialmente.

19.3 Demais informações poderão ser obtidas presencialmente, de segunda a sexta, das 10h às 16h, na sede da biblioteca Pública Municipal Acácio Ferreira Dias,Rua maestro Joaquim Antônio Naegele, s/nº,Centro,Cantagalo-RJ.

19.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes ,Certames e Lazer de Cantagalo.

19.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.

19.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes ,Certames e Lazer de Cantagalo de qualquer responsabilidade civil ou penal.

19.7 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Federal 14.399

19.8 Compõem este Edital os seguintes anexos: Anexo I -Categorias de Apoio; Anexo II - Formulário de Inscrição (para orientação/rascunho); Anexo III - Critérios de Avaliação Anexo IV -Termo de Execução Cultural; Anexo V - Relatório de Execução do Objeto; Anexo VI - Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo; Anexo VII - Declaração Étnico-racial e Manual de Marcas.

Cantagalo, 25 de outubro de 2024

Andréa Teresinha Ramos Reis

Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esportes ,Certames e Lazer